
**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 11, inciso IV da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a deliberação adotada na 449ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada ocorrida em 25/07/2016, o Parecer da Procuradoria e a constatação de urgência demonstrada para edição do ato, decidiu ad referendum da Diretoria Colegiada o seguinte:

Decisão: Aprovada a Minuta de Resolução Normativa que dispõe sobre a prorrogação do prazo de aplicação da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional - CMN, no setor de saúde suplementar, conforme possibilidade prevista no § 2º do artigo 25 da Resolução Normativa - RN nº 392, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe, em especial, sobre aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e diversificação dos ativos garantidores das operadoras no âmbito do sistema de saúde suplementar, após alteração proposta pela Procuradoria-Geral Federal junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente